

LEI Nº 295/1972

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 58.825,80 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 58.825,80 (Cinquenta e oito mil e Oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), como reforço das seguintes verbas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.2.0.0.2 – Material de Consumo
Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 3.500,00
- 3.1.3.0.0.2 – Serviços de Terceiros
Passagens e estadias Cr\$ 1.000,00

SECRETARIA

- 3.1.1.1.0.5 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vencimentos do Secretário Cr\$ 1.364,24
Vencimentos do Escriurário – Datilógrafo Cr\$ 1.145,72
- 3.1.3.0.0.5 – Serviços de Terceiros
Passagens e estadias Cr\$ 500,00
Publicação, divulgação e assinaturas de periódicos Cr\$ 1.000,00
- 3.2.5.0..0.5 – Contribuição de Previdência Social
INPS Cr\$ 350,00
- 3.2.7.6.0.5 – Diversos
Contribuição para formação do Patrimônio do
Servidor Público – PASEP Cr\$ 3400,00

SETOR DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.1.1.1.1 – Vencimentos e Vantagens Fixas
01.00 Vencimentos do Chefe de Serviço Cr\$ 1.875,00

SETOR DE TESOUREARIA

- 3.1.1.1.1.1 – Vencimentos e Vantagens Fixas
01.00 Vencimentos de Tesoureiro Cr\$ 1.532,00
Gratificação de Função Cr\$ 225,00
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço Cr\$ 330,00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1.1.2 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.00 Vencimentos de Fiscal de Rendas.....	Cr\$ 1.145,72
Gratificação de Função	Cr\$ 225,00
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço	Cr\$ 180,00
3.2.5.0.1.2 – Contribuição de Previdência Social	Cr\$ 500,00

SETOR DE CONTABILIDADE

3.1.1.1.1.2 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.00 Vencimentos de Escriturário/Datilógrafo.....	Cr\$ 1.145,72
Gratificação de Função	Cr\$ 225,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.2.0.4.2 – Material de Consumo	
Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 7.000,00
3.1.3.0.4.2 – Serviços de Terceiros	
Reparos, adaptações, recuperações e conservação de bens móveis e imóveis	Cr\$ 2.500,00
INPS	Cr\$ 1.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.1.1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.00 Vencimentos do Chefe de Serviço	Cr\$ 582,40

SERVIÇO DE SAÚDE

3.1.1.1.9.6 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.00 Salários do Pessoal contratado pela CLT	Cr\$ 5.000,00
3.1.2.3.7.9 – Serviços de Terceiros	
Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis e imóveis	Cr\$ 500,00
Serviços clínicos e de hospitalização	Cr\$ 13.000,00
3.2.5.0.7.9 – Contribuição de Previdência Social	Cr\$ 600,00

SERVIÇOS URBANOS ADMINISTRAÇÃO

3.2.3.3.9.0 - Salário Família, Pessoal Civil	Cr\$ 1.300,00
--	---------------

S.U. SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.2.0.0.2 – Material de Consumo	
Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 3.500,00
3.1.3.0.9.2 – Reparos, adaptações, recuperações e conservação de bens e imóveis	Cr\$ 2.000,00

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.9.3 – Serviços de Terceiros	
01.00 Iluminação e força motriz	Cr\$ 1.200,00

TOTAL: Cr\$ 58.825,80

Art. 2º - Para atender o encargo do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as seguintes verbas do orçamento do corrente exercício.

SERVIÇOS URBANOS ADMINISTRAÇÃO

4.1.1.1.9.0 – Obras públicas	
Ampliação e melhoramento no prédio da Prefeitura	Cr\$ 50.000,00
01.00 Vencimentos do Chefe de Serviço	Cr\$ 4.920,00

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.9.3 – Serviços de Terceiros	
3.1.3.0.9.2 – Reparos, adaptações, recuperações e conservação de bens e imóveis (parte da verba)	Cr\$ 3.905,80

TOTAL: Cr\$ 58.825,80

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANA, EM 06 DE OUTUBRO DE 1972.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal